

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA SENAI AREIAS – JOSEPH TURTON JÚNIOR
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ELETRÔNICA – EIXO TECNOLÓGICO: CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS
RELATORA: CONSELHEIRA CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO
PROCESSO Nº 142/2009 *Publicado no DOE de 20/01/2010 pela Portaria SECTMA nº 013/2010, de 19/01/2010*
PARECER CEE/PE Nº 142/2009-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 07/12/2009**

I – RELATÓRIO:

Através do Ofício 95/2009 de 25/06/2009, o Diretor Regional do SENAI, solicita a este Conselho renovação da autorização do Curso Técnico em Eletrônica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais. Instrui o processo a seguinte documentação:

- Relatório da Execução do Plano de Curso Autorizado;
- Plano de Curso
- Cópias do parecer e da portaria que autorizam o funcionamento do Curso;
- Política de remuneração e qualificação do pessoal técnico, docente e administrativo da entidade;
- Certidões negativas de débitos com a seguridade social e para com o FGTS;
- Relatório da Comissão de Avaliação da SECTMA.

II – ANÁLISE:

O Curso Técnico em Eletrônica, ministrado pela Escola Técnica SENAI Areias - Joseph Turton Júnior foi autorizado a funcionar através do Parecer CEE/PE Nº 69/2000-CEB, de autoria da Conselheira Maria Yêda Nogueira e teve autorização renovada, através do Parecer CEE/PE Nº 77/2005-CEB, da lavra do Conselheiro José Ricardo Dias Diniz. Esta nova solicitação de renovação da autorização foi protocolada neste Conselho em 8 (oito) de julho do corrente ano e encaminhado à SECTMA em 13/07/2009. A Comissão de Especialistas para avaliação prevista no art. 11 da Resolução nº 01/2005 de colegiado foi designada através da Portaria SECTMA Nº 269/2009 e composta por Izabel Maria Bastos da Silva (coordenadora), Jacek Stanislaw Michalewicz (especialista) e Josefa Siqueira Alves (analista em gestão educacional).

Em 22/09/2009, a Comissão realizou visita à unidade de ensino, constatando-se que a escola está com a documentação devidamente regularizada, dispondo inclusive de um software para escrituração escolar, assegurando, assim, maior agilidade na prestação de informações aos integrantes da comunidade.

No que concerne à estrutura física, foi considerada muito boa e atendeu ao que dispõe a Lei Federal nº 10.098/2000. A Instituição, inclusive, acatou e implementou todas as sugestões contidas no Parecer CEE/PE Nº 77/2005-CEB.

A biblioteca dispõe de 18 (dezoito) computadores e mais de 250 (duzentos e cinquenta) títulos na área de eletrônica/ eletrotécnica, atendendo satisfatoriamente às necessidades do Curso. A instituição dispõe ainda de laboratório de eletrotécnica, automação, hidráulica, pneumática,

informática e oficina pedagógica atendendo, assim, ao disposto no Catálogo Nacional de Cursos Técnico de Nível Médio.

Organização Curricular

O Curso está estruturado em quatro módulos, com uma carga horária de 1200 horas teórico-prática, mais 400 de estágio, perfazendo um total de 1600 horas-aula a serem vivenciadas em 18 meses.

-O módulo curricular básico com 288 horas não possui terminalidade e tem por objetivo proporcionar as condições para o adequado aproveitamento dos módulos subsequentes.

-Os módulos específicos I, com 332 horas-aula e, II, com 310 horas-aula, têm terminalidade e qualificações, respectivamente, para Eletricista de Manutenção Predial e Eletrônica de Manutenção Industrial.

-O módulo complementar, com uma carga horária de 270 horas, representa a culminância do itinerário formativo do curso e possibilita a habilitação para Técnico em Eletrônica.

MÓDULO	UNIDADE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	SAÍDA		
BÁSICO 288h	Informática Básica	40	620 horas	Eletricista de Manutenção Predial -	Técnico em Eletrônica - 1.600h
	Análise de Circuitos – Corrente Contínua	56			
	Gestão de Pessoas	24			
	Análise de Circuitos Corrente Alternada	56			
	Medidas Elétricas	52			
	Desenho Técnico Auxiliado por Computador	60			
ESPECÍFICO I 332h	Instalações Elétricas Prediais	80			
	Fundamentos de Automação Predial	40			
	Eletrônica Básica	96			
	Gestão Integrada – QSMS – Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde	40			
	Acionamentos Elétricos	76			
ESPECÍFICO II 310h	Fundamentos de Máquinas Elétricas	60			
	Sistemas Eletrohidropneumáticos	60			
	Eletrônica Industrial	100			
	Eletrônica Digital	90			
COMPLEMENTA R 270h	Dispositivos Eletrônicos	60			
	Controladores Lógicos Programáveis	60			
	Gestão de Produção	40			
	Microcontroladores	70			
	Projetos Eletrônicos Microcontrolados	40			
	Carga Horária Fase Escolar	1.200			
Carga Horária Estágio Supervisionado	400				

A Instituição esclarece que os temas Higiene, Segurança no Trabalho, Educação Ambiental, Ética, Cidadania e Exercício Profissional, por seu significado e relevância para a formação do aluno, terão tratamento transversal ao longo do curso.

A avaliação da aprendizagem terá enfoque de processo, apoiando-se nas funções diagnóstica e somativa. Será considerado aprovado o aluno que em cada módulo obtiver, no mínimo, o domínio de 80% das competências profissionais definidos no Plano de Curso e 75% de frequência. A

recuperação de desempenho ocorrerá continuamente e, uma vez persistindo a insuficiência do desempenho esperado, será definido o calendário escolar destinado à recuperação.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado e, considerando que o Plano de Curso apresentado atende aos requisitos previstos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, somos de parecer e voto que seja renovada a autorização, pelo prazo de 4 anos, a partir da data da publicação do portaria autorizativa no Diário Oficial do Estado, do Curso Técnico em Eletrônica, a ser ministrado na Escola Técnica SENAI Areias – Joseph Turton Júnior, com as qualificações técnicas em Eletricista de Manutenção Predial e em Eletrônico de Manutenção Industrial.

Dê-se conhecimento ao interessado e à Secretaria de Estado competente.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 2009.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA - Presidente
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente e Relatora
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA EDENISE GALINDO GOMES
PAULO MUNIZ LOPES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 07 de dezembro de 2009.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente